



**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N.º 022/2025,
DE 22 DE AGOSTO DE 2025.**

MENSAGEM

ASSUNTO: Institui no Calendário Oficial do Município o "Dia da Marcha para Jesus" e dá outras providências.

PROPONENTE: PODER LEGISLATIVO
TRAMITAÇÃO: REGIME NORMAL
FUNDAMENTAÇÃO: Competência: Lei Orgânica do Município/90, artigo 48.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

A presente proposição tem por objetivo incluir, no Calendário Oficial do Município, o evento "Marcha para Jesus", manifestação cultural e religiosa que, ao longo dos anos, vem reunindo cidadãos de diferentes denominações cristãs, em ato público pacífico, promovendo valores como fé, solidariedade, união e respeito ao próximo.

Trata-se de evento já tradicional em diversas cidades do Brasil e do mundo, que proporciona aos munícipes a oportunidade de expressar livremente sua fé, reunir famílias, promover a fraternidade entre diferentes comunidades religiosas cristãs e estimular a prática de valores sociais positivos.

A instituição da "Marcha para Jesus" no calendário municipal possui caráter simbólico, reconhecendo oficialmente a relevância social e cultural da manifestação, sem impor qualquer obrigação ou despesa ao Poder Executivo. A realização do evento ficará a cargo das entidades interessadas, podendo contar com apoio do Município, desde que solicitado formalmente e respeitados os limites legais e orçamentários vigentes.

Além de ser uma expressão de fé, o evento tem potencial para movimentar a economia local, gerar integração comunitária e fortalecer o turismo religioso, tornando-se uma atração para visitantes de municípios vizinhos. Sua inclusão no calendário oficial contribui para dar maior visibilidade ao evento, fomentar a participação popular e consolidar Ibirubá como município que valoriza a pluralidade de manifestações culturais e religiosas.

A proposta também respeita a laicidade do Estado, prevista na Constituição Federal, na medida em que não privilegia determinada instituição religiosa, sendo aberta à participação de toda a população, independentemente de credo ou filiação religiosa. A oficialização é um reconhecimento da importância cultural do evento, e não um ato de promoção exclusiva de uma religião pelo Poder Público.

Diante disso, solicitamos a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei, que busca fortalecer os vínculos comunitários, estimular a prática do bem e consolidar um evento que já faz parte da vida de muitos cidadãos, sem gerar encargos adicionais para a Administração Pública Municipal.

Demais Justificativas em plenário.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ
PROTOCOLO GERAL Nº 192
Rec. em 22.10.2025 Hora 11:55h
Remetente (54) 3324-1919
(54) 3324-3838
(54) 3324-4222

camaraibiruba@yahoo.com.br
vereadores@ibiruba.rs.gov.br
www.camaradevereadoresdeibiruba.rs.gov.br

Rua Firmino de Paula, 780
Centro | Ibirubá | RS
CEP 98200-000 | Caixa Postal 61

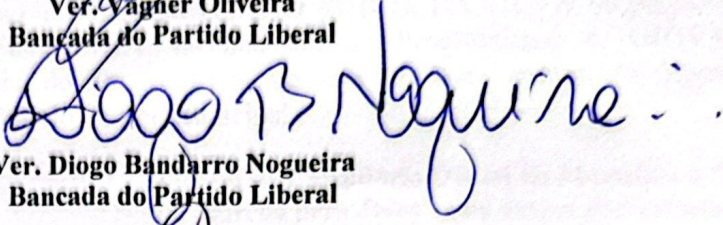
camaradevereadoresdeibiruba | camaradevereadoresdeibiruba




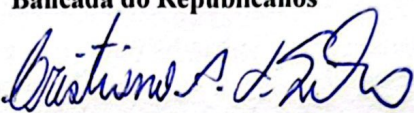
Sendo o que temos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração.

Cordialmente,


Ver. Wagner Oliveira
Bancada do Partido Liberal


Ver. Diogo Bandarro Nogueira
Bancada do Partido Liberal


Ver. Ricardo Petry Doninelli
Bancada do Republicanos


Ver. Cristiano André da Silva
Bancada do MDB


Ver. André Oliveira Ferreira
Bancada do Progressistas


Ver. Giovani Moacir Diesel
Bancada do Progressistas

(54) 3324-1919
(54) 3324-3838
(54) 3324-4221



camaraibiruba@yahoo.com.br
vereadores@ibiruba.rs.gov.br
www.camvereadoresibiruba.rs.gov.br



Rua Firmino de Paula, 780
Centro | Ibirubá | RS
CEP 98200-000 | Caixa Postal 61

f camaradevereadoresdeibiruba | @ camaradevereadoresdeibiruba

Os órgãos do sangue salvam vidas!